

1

**Ofício Requisitório**

Campinas, 30 de julho de 2019.

Processo Nº **0104400-96.2009.5.15.0102 Precat**  
PRECATORIO

VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ 2A

Exequente: **Isabela Caroline dos Santos (Menor)**

Adv.: **Maria Araszewski Paschoal (105174-SP-D)**

Exequentes: **Neilson Benedito Aparecido dos Santos (Menor) e**  
Outro

Executada: **Município de Natividade da Serra**

Adv.: **José Antônio Rodrigues de Faria Mattos (134568-SP-D)**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a)

Município de Natividade da Serra

AV. TREZE DE AGOSTO 379 CEP: 12180-000, NATIVIDADE DA SERRA-SP

Assunto: **Encaminha Precatório**

Senhor(a) Prefeito(a),

Requisito a V. Exa. que, nos termos do art. 100 da Constituição da República, adote as providências necessárias para satisfação do(s) crédito(s) decorrente(s) de condenação judicial no processo em referência, constante(s) do ofício precatório anexo.

Informo, outrossim, que, consoante art. 7º da Resolução CNJ 115/2010, para efeito do disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, considera-se como momento de requisição do precatório a data de 1º de julho, para os precatórios apresentados ao Tribunal entre 02 de julho do ano anterior e 1º de julho do ano de elaboração da proposta orçamentária, sendo que o Tribunal deverá comunicar, até 20 de julho, por ofício, à entidade devedora, os precatórios requisitados em 1º de julho, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária.

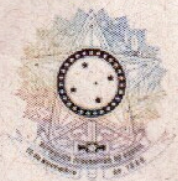
Frise-se que é presumida a notificação 48 horas após sua regular expedição. O não recebimento ou recebimento após o prazo constituem ônus da prova do destinatário.

Atenciosamente,

Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Firmado por assinatura digital conforme Lei 11.419/2006 - AssineJus ID: 043679.0915.789856





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de Taubaté

Em 14 de Junho de 2019

Do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taubaté ANDREIA DE OLIVEIRA

A Sua Ex.a o Sr. Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório Municipal

Processo nº: 0104400-96.2009.5.15.0102

Data do ajuizamento da ação na VT: 17/6/2008

Exequentes: ISABELA CAROLINE DOS SANTOS, CPF: 230.675.778-09, ALEXANDRA EVELYN DOS SANTOS, CPF: 230.675.858-10, NEILSON BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 230.675.888-35

Advogado: MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL - OAB: SP105174 - CPF: 253.942.239-04

Executado(a): MUNICIPIO DE NATIVIDADE DA SERRA

Endereço: AVENIDA TREZE DE AGOSTO, 235, CENTRO, NATIVIDADE DA SERRA - SP - CEP: 12180-000

Advogados: JOSE ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS - OAB: SP134568 - CPF: 977.613.038-00 / LUCAS GONCALVES SALOME - OAB: SP239633 - CPF: 050.710.556-78 / ELINE NATALI FRAMBA SILVA - OAB: SP328664 - CPF: 301.193.148-86

Senhor Presidente,

A fim de atender sentença transitada em julgado, proferida nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que seja requisitada do executado a inclusão orçamentária do montante necessário ao pagamento das seguintes importâncias a que foi condenada(o) no processo referido, nos termos dos artigos 535 do CPC e 100 da Constituição Federal, bem como da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento GP-CR nº 1/2013 deste Regional.

1. Beneficiário: ISABELA CAROLINE DOS SANTOS, CPF: 230.675.778-09

Preferência ? (art. 100, § 2º da CF) : ( ) sim (x) não

0008541 05/JUL/2019 16:18 ASS. PRECATORIOS TRT15



Motivo:

a) doença grave ( )

b) deficiente ( )

c) maior de 60 anos ( )

A tramitação foi solicitada pela parte e deferida pelo Juízo? :

( ) sim ID da decisão \_\_\_\_\_ (x) não

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: 14/6/2019

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 17.866,16 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 6.688,09 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

JUROS INFORMADOS SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDOS PELO RECLAMADO: R\$ 26.552,30 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA PELO RECLAMADO: R\$ 28.118,51 (vinte e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 10.526,00 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais)

JUROS INFORMADOS SOBRE PRINCIPAL DEVIDO PELO RECLAMADO: R\$ 12.847,87 (doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

TOTAL (LIQUIDO)..... R\$ 102.598,93 (cento e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

2. Beneficiário: NEILSON BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 230.675.888-35

Preferência ? (art. 100, § 2º da CF) : ( ) sim (x) não

Motivo:

a) doença grave ( )

b) deficiente ( )

c) maior de 60 anos ( )

A tramitação foi solicitada pela parte e deferida pelo Juízo? :



( ) sim ID da decisão \_\_\_\_\_ (x) não

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: 14/6/2019

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 11.755,81 (onze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 4.400,72 (quatro mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA PELO RECLAMADO: R\$ 28.118,51 (vinte e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 10.526,00 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais)

JUROS INFORMADOS SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDOS PELO RECLAMADO: R\$ 26.552,30 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

JUROS INFORMADOS SOBRE PRINCIPAL DEVIDO PELO RECLAMADO: R\$ 8.453,94 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

TOTAL (LIQUIDO)..... R\$ 89.807,28 (oitenta e nove mil e oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos)

3. Beneficiário: ALEXANDRA EVELYN DOS SANTOS - CPF: 230.675.858-10

Preferência ? (art. 100, § 2º da CF) : ( ) sim (x) não

Motivo:

a) doença grave ( )

b) deficiente ( )

c) maior de 60 anos ( )

A tramitação foi solicitada pela parte e deferida pelo Juízo? :

( ) sim ID da decisão \_\_\_\_\_ (x) não

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: 14/6/2019

PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 17.866,16 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 6.688,09 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos)



JUROS INFORMADOS SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDOS PELO RECLAMADO: R\$ 26.552,30 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA PELO RECLAMADO: R\$ 28.118,51 (vinte e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)

JUROS DE MORA DE 02/5/2016 ATÉ 14/6/2019: R\$ 10.526,00 (dez mil e quinhentos e vinte e seis reais)

JUROS INFORMADOS SOBRE PRINCIPAL DEVIDO PELO RECLAMADO: R\$ 12.847,87 (doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

TOTAL (LIQUIDO)..... R\$ 102.598,93 (cento e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

**TOTAL DA REQUISIÇÃO (BRUTO): R\$ 295.005,14 (duzentos e noventa e cinco mil e cinco reais e quatorze centavos)**

Data do Trânsito em julgado (fase de conhecimento): 06/12/2011

Data do Trânsito em julgado (fase de execução): 02/10/2018

Respeitosamente,

ANDREIA DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[CARMEN LUCIA  
COUTO TAUBE]

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19061415503521700000109661656



Documento assinado pelo Shodo